



Governo do Distrito Federal  
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PROCESSO SEI-GDF Nº 00094-00001010/2024-18**

**Interessada:** Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

**UASG:** 926254

**Elemento de Despesa:** 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

**Objeto:** Renovação do Certificado Digital do tipo A1, do tipo e-CNPJ, para possibilitar a continuidade da utilização da Plataforma e-Social por esta Autarquia, tendo em vista que é obrigatório o acesso por meio de Certificado Digital, conforme orientações contidas no site do [Governo Federal](#), de acordo com as especificações e quantidades presentes no Termo de Referência.

**Forma de Fornecimento:** Integral (de uma só vez)

Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024-CONTRAT/SLU**  
**EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, com fulcro na hipótese elencada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 44.330/2023, do Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão:** 18 de março de 2024.

Horário da Fase de Lances: 09:00h às 14:00h.

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. Renovação do Certificado Digital do tipo A1, do tipo e-CNPJ, para possibilitar a continuidade da utilização da Plataforma e-Social por esta Autarquia, tendo em vista que é obrigatório o acesso por meio de Certificado Digital, conforme orientações contidas no site do [Governo Federal](#), de acordo com as especificações e quantidades presentes neste instrumento.
- 1.2. O material a ser adquirido é o especificado no Anexo I deste instrumento.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto DF nº 44.330, de 16 de março de 2023.
- 1.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço para o item da licitação, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto, bem como, no que tange às especificações técnicas mínimas aceitáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Certificado digital A1, do tipo e-CNPJ, emitido por Autoridade Certificadora Credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, válido por no mínimo 1 (um) ano	UN	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS**

3.1. Certificado digital A1, do tipo e-CNPJ, emitido por Autoridade Certificadora Credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, válido por no mínimo 1 (um) ano

**4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na aba destinada à Dispensa Eletrônica.

4.1.1. Os interessados em participar da presente Dispensa deverão observar os procedimentos detalhados no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para obtenção de acesso e operacionalização ao referido sistema.

4.1.2. O fornecedor será responsável por qualquer transação efetuada direta ou indiretamente (por seu representante) no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotora do procedimento a responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições mínimas previstas neste Aviso de Contratações Direta, bem como Decreto distrital nº 44.330/23 e Lei nº 14.133/2021;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do Anteprojeto, do Projeto Básico, Termo de Referência ou do Estudo Técnico Preliminar e Projetos Executivos, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Poder Público;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**Decreto distrital nº 39.860/2019**);

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.5. Sociedades cooperativas.

## 5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma disposta neste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento de Dispensa.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e aquisições;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este documento, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto com as quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição em prazo não superior a 30 dias.

5.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- 5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço.
- 5.9.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
- 5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.
- 5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não seja valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
- 5.9.3. As propostas apresentadas por pessoas físicas deverão ser acrescidas do percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;

## 6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances estipulado por este documento.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.**
- 6.3.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. **Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.6.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação para se chegar ao valor mínimo aceitável pela Administração.
- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.
- 7.2.2. A negociação também poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a etapa de negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na Ata do procedimento da Dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada e, se necessário, de documentos complementares.
- 7.4. O modelo de proposta do fornecedor está disponível no Anexo II deste Aviso.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer com preço acima do máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.6.6. que não enviar a proposta ajustada ou documentação complementar dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.6.7. quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para a execução do objeto à contento. Será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;

7.6.7.2. apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

7.6.7.3. apresente valores incompatíveis com os preços de mercado dos insumos e/ou salários, acrescidos dos respectivos encargos, quando couber, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.6.7.4. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

**7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;**

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração de valores.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta/lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação registrada no Sistema.

7.11. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas, de modo a viabilizar a contratação, respeitado o valor mínimo aceitável pela Administração (preço estimado).

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Anexo I deste Aviso, intitulado "DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO" e serão solicitados apenas ao fornecedor melhor classificado na fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação prévia, quando for o caso de desclassificação;

8.2.4.1. Caso não se manifeste no prazo estipulado pelo Agente da Contratação, ocorrerá o instituto da decadência, perdendo o direito de se manifestar em relação àquela determinada situação.

8.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.3.2. O Agente de Contratação poderá realizar diligências na internet visando mitigar inabilitações pela falta de apresentação de documentos habilitatórios.

8.3.3. O descumprimento do subitem 8.3.1 poderá implicar na inabilitação do fornecedor, quando o Agente de Contratação não receba a documentação complementar no tempo estimado e nem localize na internet a documentação necessária à habilitação.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado via chat a encaminhá-los para o endereço eletrônico: [contrat@slu.df.gov.br](mailto:contrat@slu.df.gov.br), sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 8.6. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**
- 8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.9. No caso de contratações para entrega imediata, sendo considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, bem como regularidade fiscal para com o Distrito Federal ( a ser obtida no site da Fazenda, a saber: <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>) e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- 8.10. Constatado o atendimento a todas as exigências de habilitação, o fornecedor será devidamente habilitado.

## 9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou receber o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na legislação correlata.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do instrumento contratual, a Administração poderá encaminhar, mediante correspondência eletrônica (e-mail) ou postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, implica no reconhecimento de que:
- 9.3.1. a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições fíncadas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto distrital nº 44.330/23;
- 9.3.2. a contratada fica vinculada a sua proposta e a todas as previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.
- 9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.6. O fornecedor se compromete a não divulgar qualquer conteúdo:
- 9.6.1. Discriminatório contra a mulher;
- 9.6.2. Que incentive a violência contra a mulher;
- 9.6.3. Que exponha a mulher a constrangimento;
- 9.6.4. Homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação.
- 9.7. O fornecedor será convocado para providenciar o acesso externo ao Sistema SEI-GDF, em caso de a assinatura do contrato, ou outro documento hábil a ser feito diretamente no sistema.

## 10. SANÇÕES

- 10.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, estará sujeito às sanções elencadas no subitem 10.2. Sendo elas:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% ( dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos causados à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como os Decreto distrital nº 44.330/23.

## 11. DO LOCAL E PRAZO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O prazo de entrega do material será de, no máximo, **3 (três) dias corridos**, contados a partir da formalização da contratação ou emissão e entrega da nota de empenho.
- 11.2. A entrega do material solicitado por meio de Nota de Empenho será efetuada no Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF, situado no SCS (Setor Comercial Sul) - SCS - B50 601/644 - Asa Sul, Brasília - DF, 70333-900, no período das 08:00 às 18:00 horas;
- 11.3. Com o objetivo de verificar a conformidade entre o objeto e as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do objeto será realizado:
- 11.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do objeto.
- 11.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dias) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após verificar que os serviços e os materiais utilizados estão de acordo com as características consignadas neste Termo de Referência, no que tange à qualidade e quantidade especificados neste documento.
- 11.4. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por igual período, sendo solicitado por escrito, justificadamente, antes do vencimento do prazo, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual. Tal pedido estará sujeito à análise e aquiescência da Contratante.

11.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto possui vício aparente ou redibitório ou está em desacordo com as especificações constantes deste Aviso ou de sua proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento definitivo e suspenso o pagamento, até que o problema seja sanado.

11.6. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeitos de pagamento.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento correlata.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso concreto.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1. e 12.2.2. acima poderão ser realizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários fixados na divulgação deste Aviso e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos habilitatórios, bem como de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Comissão de Contratação, no e-mail [contrat@slu.df.gov.br](mailto:contrat@slu.df.gov.br), ou contato telefônico: (61) 3213.0228.

## 13. ANEXOS

13.1. Anexo I - Documentação exigida para habilitação;

13.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

13.3. Anexo III - Declaração para os fins do decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

13.4. Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade

13.5. Anexo V - Termo de Referência.

**Neide Aparecida Barros da Silva**

Agente de Contratação

## 14. ANEXOS

### ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição junta nos termos da Lei nº 14.133/2021 e apresentando declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
7. Certidão Negativa referente a Dívida Ativa junto ao GDF, em razão do disposto no art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, inclusive para fornecedor de outras UF'S.
8. No caso de pessoa física, certidão negativa de insolvência civil.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6º ANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

Local e Data:

Referência: Aviso de Dispensa Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 - SLU/DF

Senhora Agente de Contratação,

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada à (rua, bairro, cidade/UF, CEP), **TELEFONE** \_\_\_\_\_, **e-mail** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MI sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por: \_\_\_\_\_ (identificar e indicar documento de identificação) abaixo assinada, propõe à SSP/DF, o fornecimento dos materiais abaixo indicado (s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Certificado digital A1, do tipo e-CNPJ, emitido por Autoridade Certificadora Credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, válido por no mínimo 1 (um) ano	UN	01		

1. Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
2. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
3. Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.
4. Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
  - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_;
  - e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
  - f) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - h) CEP: \_\_\_\_\_; e
  - i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
  - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
  - k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
 nome , cargo e identidade do representante da empresa

**"Nota: preferencialmente emitir em folha com timbre da empresa, e assinatura com carimbo de identificação."**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

(Portaria nº 356/2019-CGDF)

<b>ÓRGÃO:</b>
<b>PROCESSO:</b>
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b> Dispensa Eletrônica
<b>NÚMERO DA DISPENSA:</b>
<b>LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>CPF:</b>

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob às penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

##### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: Dispensa Eletrônica Nº \_\_\_\_/20\_\_ - SSPDF

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - SLU/PRESI/DIAFI/UGLOG/GECOMC

### 1. DO OBJETO

1.1. Renovação do Certificado Digital do tipo A1, do tipo e-CNPJ, para possibilitar a continuidade da utilização da Plataforma e-Social por esta Autarquia, tendo em vista que é obrigatório o acesso por meio de Certificado Digital, conforme orientações contidas no site do [Governo Federal](#), de acordo com as especificações e quantidades no presente Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a aquisição do Certificado digital A1, do tipo e-CNPJ, emitido por Autoridade Certificadora Credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, tendo em vista que é obrigatório o acesso por meio de Certificado Digital conforme orientações contidas no site do [Governo Federal](#).

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" DA LEI 14.133/2021)

3.1. A aquisição tem fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas e regulamentos correlatos.

3.2. Dado que o material pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado, cujo valor estimado será aferido oportunamente, considera-se, em tese, sua compatibilidade com a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 11.871/2023, observando-se, ainda, a economia processual. Nesse sentido, a contratação, isoladamente considerada, se enquadra na previsão contida no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo mesmo Decreto acima.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D" DA LEI 14.133/2021)

#### 4.1. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1.1. O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da mesma lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. O reajuste, quando requerido pela CONTRATADA, deverá ser instruído estritamente nos termos do art. 25, §7º e §8º, I, e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. É vedada a subcontratação do objeto sem prévia autorização da contratante.

#### 4.3. REQUISITOS E POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

4.3.1. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2023/2026 do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

### 5. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "A" DA LEI 14.133/2021)

5.1. O material a ser adquirido é o especificado no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

### 6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "E" DA LEI 14.133/2021)

6.1. O prazo de entrega do material será de, no máximo, 3 (três) dias corridos, contados a partir da formalização da contratação ou emissão e entrega da nota de empenho.

6.2. A entrega do material solicitado por meio de Nota de Empenho será efetuada no Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF, situado no SAUN (Setor Comercial Sul) - SCS - 8 50/60 601/644 - Asa Sul, Brasília - DF, 70333-900, no período das 08:00 às 18:00 horas;

### 7. GARANTIA E VALIDADE

7.1. O prazo de garantia e validade contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Caso o prazo da garantia e validade oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia e validade do bem ofertado pelo período restante.

7.3. Durante o prazo de garantia e validade do material, a empresa CONTRATADA deverá trocar o material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, se após o fornecimento for verificada pela CONTRATANTE qualquer inadequação ou irregularidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação.

### 8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato, ainda que substituído por Nota de Empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1.1. Entregar o produto em conformidade com os níveis definidos neste documento;

8.1.1.2. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;

8.1.1.3. Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando que o bem foi entregue para efetiva conferência por parte da CONTRATADA;

8.1.1.4. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar no fornecimento do produto;

8.1.1.5. Em cumprimento ao art. 92. inc. XVI, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA obriga-se a se manter regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

8.1.1.6. Efetuar a entrega do produto, conforme especificado nesse contrato e na data agendada para a emissão do certificado.

8.1.1.7. Emitir o certificado de acordo com as Normas do ICP-BRASIL, subordinando-se às obrigações impostas pela Declaração de Práticas de Certificação e pela Política de Segurança do ICP-Brasil.

8.1.1.8. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste instrumento.

8.1.1.9. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas do SLU para finalidades não previstas neste documento se previamente autorizada de forma expressa pelo SLU.

8.1.1.10. A CONTRATADA, nos termos do artigo 8º da Lei nº 5.615/70 de 13/10/70 e demais dispositivos legais pertinentes, observará rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada, e aos produtos intermediários e finais obtidos por meio dos serviços prestados.

8.1.2. É vedado à CONTRATADA:

I - Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Trabalho, sob pena de rescisão contratual.

II - Utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

III - Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante.

IV - Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

8.1.3. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido, desde que atendidas as condições de execução pactuadas e de que inexistam obrigações pendentes.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

III - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso do representante ou preposto da contratada ao local de reuniões, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante da contratante.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento/serviço.

VI - Emitir o aceite do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada.

VII - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

VIII - Anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas à execução do objeto.

IX - Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas.

X - Fazer cumprir as disposições do Termo de Referência.

XI - Manter atualizados os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

XII - Garantir uma comunicação eficiente com a contratada.

XIII - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIV - Acessar o sítio para obter informações sobre o serviço e conhecer toda a documentação necessária para efetuar a emissão do certificado.

XV - Enviar, à CONTRATADA, a relação contendo nome completo, CPF, telefone e e-mail do servidor que receberá o certificado.

XVI - O SLU é responsável pela destinação que der às informações fornecidas por meio da execução do objeto desta contratação.

## 9. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

### 9.1. DO RECEBIMENTO (ART. 140 DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1.1. Os MATERIAIS serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

9.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.1.3. Caso o objeto apresente defeito ou não seja compatível com as especificações solicitadas, o fornecedor deverá proceder à sua substituição/reparação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.1.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou com as especificações técnicas.

9.1.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

## 9.2. DO PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome do Serviço de Limpeza Urbana, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada, mediante depósito bancário na conta corrente indicada.

9.2.2. Fica a CONTRATADA, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto nas Instruções Normativas SRF n.º 480/2004, 1.234/2012 e 1540/2015.

9.2.3. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, esclarecendo que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430/96.

9.2.4. Alternativamente, a critério da CONTRATANTE, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser substituída por consulta ao portal na internet.

9.2.5. O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas no contrato e da comprovação de regularidade dos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante verificação no SICAF, na forma da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018 ou, alternativamente, a apresentação de certidões individualizadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela não manutenção das condições de habilitação.

9.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da legislação de regência.

9.2.7. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

9.2.8. Será considerada como data do efetivo pagamento o dia de emissão da ordem bancária para pagamento.

9.2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE.

## 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com a adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a consolidação constante do Anexo I, atendidas os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência ou no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

## 11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante possuir as regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira na forma do edital, bem assim a qualificação técnica, abaixo:

11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do quantitativo de cada item relacionado ou materiais equivalentes.

11.2.2. Considera-se, para efeito de aferição da equivalência citada no item antecedente, a descrição genérica dos itens, não adentrando ao detalhamento técnico das especificações.

11.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 12. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “I E J” DA LEI 14.133/2021)

12.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme detalhamento constante no Anexo I, o relatório da pesquisa de preços acompanhado do preço unitários referencial, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constarão de documento separado e classificado.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para custeio do objeto previsto no presente Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para o exercício 2023/2024, em conformidade com o Plano Anual de Aquisições e Contratações.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e apresentar preços, unitário e total, expressos em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos produtos/serviços.
- 14.2. O preço apresentado deverá ser único para cada item integrante do lote, se aplicável, independentemente da localidade, região, estado ou endereço de fornecimento.
- 14.3. O preço estabelecido na proposta final será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas em lei.
- 14.4. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com este Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 14.5. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas no edital de licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados no edital.

#### 15. REQUISITOS PARA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes deverão atender à Lei nº 13.709/18 (LGPD) e observar o disposto abaixo:

- I - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- II - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- III - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- IV - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- V - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- VI - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- VII - A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

#### 16. DAS SANÇÕES

16.1. As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Edital ou no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, em consonância com o previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### 17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Serão designados servidores para o acompanhamento e fiscalização da aquisição a título de Representante do Serviço de Limpeza Urbana, podendo haver a indicação de fiscais substitutos, os quais deverão zelar pelo cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de fornecimento, quando comprovada a fiel e correta execução par fins de pagamento.
- 17.2. Compete aos fiscais, além de outras atribuições inerentes à natureza do fornecimento:
- fiscalizar a execução do objeto, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições assumidas pelos contratantes;
  - comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
  - determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
  - sugerir que seja susgado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações avençadas.
  - atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento.
- 17.3. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação de conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações avençadas;
- 17.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos serviços/fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros;
- 17.5. A participação no certame licitatório implica na aceitação, por parte da CONTRATADA, de todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Esclarecimentos que poderão ser obtidos com na Gerencia de Compras e Contratações, no telefone 3213-0194.
- 18.2. A propriedade intelectual e a titularidade do direito autoral utilizadas nos produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, nos termos do presente documento pertencem a CONTRATADA.

**Vinícius de Sousa Mendonça**  
Autor do Termo de Referência

## ANEXO I

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Certificado digital A1, do tipo e-CNPJ, emitido por Autoridade Certificadora Credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, válido por no mínimo 1 (um) ano	UN	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00

## MARCONE MENDONÇA DE ARAÚJO

Técnico em PPGG



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Matr.0273561-X, Agente de Contratação**, em 12/03/2024, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **135605675** código CRC= **D72B98B2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF  
32130210

00094-00001010/2024-18

Doc. SEI/GDF 135605675